



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.207 /

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA XXVIII EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ORQUÍDEAS DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio ao Círculo de Orquidófilos de Poços de Caldas, para realização da XXVIII Exposição Nacional de Orquídeas de Poços de Caldas, nesta cidade, nos dias 15 a 17/09/2000.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na:

- a) destinação de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para cobertura de despesas de hospedagem e confecção de material publicitário e convites;
- b) cessão, gratuita, do uso das dependências do Centro Cultural da URCA, nos dias 15 a 17 de setembro de 2000, para a realização da Exposição.

ART. 3º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Adiantamento emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Turismo, que a repassará, mediante termo próprio, ao representante legal da entidade que, desde já, assume total responsabilidade pela sua aplicação e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar do encerramento do evento.

ART. 4º - As despesas decorrentes da autorização contida nesta lei correrão por conta da dotação orçamentária 10.04.1165363.2.068.3132-489 - Outros Serviços e Encargos.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE JUNHO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2463, de 30/06/2000.